



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 010/2023

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.215.661/0001-41, com sede na Cel. Pedro Pedras, nº 220, Centro, Augusto de Lima/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 05/01/2024, ATÉ ÀS 13:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cmalimamg@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	https://www.camaradeaugustodelima.mg.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **prestação de serviços de serviços de manutenção e assistência técnica em computadores e serviços de conexão rede mundial de computadores (internet)**.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Augusto de Lima, na classificação abaixo:

- 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica
- 01.01.02.01.122.0002.2003.3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 26.079,96 (vinte e seis mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o serviço de internet e de R\$ 1.673,33 (um mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) para o serviço de manutenção de computadores.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

encaminhados ao e-mail: cmalimamg@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência a Dispensa nº 005/2023.

4.1.1 **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/01/2024 às 13:00h.**

4.2 **Habilitação Jurídica:**

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal (quando houver)
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

6.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Agente de Contratação, preferencialmente por mensagem eletrônica para (cmalimamg@yahoo.com.br) ou protocolado na Alameda das Palmeiras, nº 455, Centro, Augusto de Lima/MG, CEP: 39.219-000.

Augusto de Lima/MG, 02 de janeiro de 2024.

FRANZ WESBLEYS MARTINS
Agente de Contratação

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
DISPENSA Nº 005/2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

TERMO DE REFERENCIA

Órgão responsável: DIRETORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de serviços de manutenção e assistência técnica em computadores e serviços de conexão rede mundial de computadores (internet).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Quanto ao serviço de manutenção e assistência técnica em computadores, justifica a inexistência de profissionais na Câmara com perfis voltados à manutenção de hardware, incluindo a instalação e configuração de softwares, capacitados para atender as demandas da Câmara Municipal, vem ocasionando diversos entraves no desenvolvimento das atividades das unidades organizacionais, quando têm que recorrer a esses expedientes. Logo, faz-se necessário a contratação de serviços especializados, de modo presencial ou via atendimento remoto, ou quando solicitado a presença nas instalações da Câmara Municipal para esse fim.

Quanto ao fornecimento de link dedicado com manutenção da rede mundial de computadores - internet banda larga ilimitada visa o atendimento das necessidades da Câmara Municipal, justifica a abertura do procedimento tendo em vista que a maioria dos serviços a serem executados necessita do acesso à rede mundial de computadores, que são utilizados para consultas aos sites oficiais, atualizações de cadastro, download/upload de dados e etc., determinando assim parâmetros mínimos aceitáveis para execução dos serviços.

Isto posto, resta demonstrada a motivação plausível e concreta para instrução de novo procedimento licitatório em questão. Pois, trata-se de itens necessários às demandas da Câmara Municipal.

2.2. Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo 75, inciso II.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto nº 005/2023.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará a melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, e o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

3.5. No presente caso, a Dispensa de Licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento a finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

4. DA RAZAO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

4.1. No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso VI da Lei 14.133/2021 e o Decreto Nº 005/2023, justifica-se por se tratar de serviço comum a ser executado por empresa especializada que detenha conhecimento do serviço a ser executado.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a **JUSTIFICATIVA DE PREÇOS**, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, inciso V da Lei 14.133/2021 e o Decreto Nº 005/2023 para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A Câmara efetuou pesquisa de preços com prestadores de serviço da área e, deverá ser contratada a empresa que apresentar o menor preço para cada item.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta;

6.2. A execução do objeto poderá ser na sede da Câmara ou da Contratada.

6.3. Os serviços poderão ser executados de forma presencial, no caso da manutenção dos computadores ou de forma *on line* no caso dos serviços de internet;

6.4. A contratação não envolve a disponibilização de quaisquer tipos de equipamentos ou aplicativos, necessários as atividades operacionais de ambas as partes.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO / VALOR / REAJUSTE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	VR. TOTAL
01	<i>Prestação de serviços de conexão rede mundial de computadores (internet), com fornecimento de link dedicado full fibra óptica, com velocidade de 400 megas para download e 400 megas para upload.</i>	Unid	01	R\$ 6.000,00
02	<i>Prestação de serviços de serviços de manutenção e assistência técnica em computadores, da seguinte forma: - Manutenção e atualização de softwares; - Manutenção de Hardwares; - Identificação e reparo de defeitos de Hardware; - Instalação de programas Registrados; - Gerenciamento de Rede; - Atualização de Back-up de segurança de todos os micros; - Manutenção preventiva e corretiva.</i>	Unid	01	20.079,96
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				R\$ 26.079,96

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 26.079,96 (vinte e seis mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

7.2. O valor é fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

7.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em computadores e serviços de conexão rede mundial de computadores (internet).

8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços já existentes na sede da Câmara Municipal.

8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
6. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
7. Regularidade perante a Fazenda Federal;
8. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
9. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
11. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta Dispensa de Licitação, será acompanhada e fiscalizada pela própria Diretoria, tendo como **fiscal do Contrato**, a Diretora da Câmara, a senhora **Leonícia Lúcia Ferreira**.

10.2. A Contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: cmalimamg@yahoo.com.br ou protocolado pessoalmente no Setor de Licitações e contratos desta Câmara Municipal, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-la perante esta Câmara na execução do contrato decorrente da Dispensa de Licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITERIOS PARA PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida Dispensa de Licitação, se dará:

a) provisoriamente, pela Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, pela Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos *sítios* eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORCAMENTARIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.40.00.00 – serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica e 01.01.02.01.122.0002.2003.3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço será baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa a ser apresentada pela proponente, conforme documentos acostados aos autos do processo.

13.2. A empresa contratada deverá comprovar que possui profissional capacitado para execução do serviço, cumprindo todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Constituem obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Clausula Quinta deste Instrumento.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.
- f) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- g) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

15.2 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- b) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.
- e) Pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, quando da prestação de serviço na sede da Câmara Municipal;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- g) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- h) Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 70, XXXIII da Constituição Federal;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

k) Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um funcionário com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato da Câmara, principalmente em situações de urgência, com base em contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

l) Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

m) Disponibilizar o serviço de internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a :

1) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;

2) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços telefônicos;

3) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à Internet;

4) manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;

5) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços e casos fortuitos ou força maior.

6) A interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

n) Disponibilizar à Contratante um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço.

1) A Contratante terá apenas um login e uma senha privativa, que é pessoal e intransferível.

2) A Contratada assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízos que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa.

o) Pela manutenção dos computadores compreende:

- Manutenção e atualização de softwares;
- Manutenção de Hardwares;
- Identificação e reparo de defeitos de Hardware;
- Instalação de programas Registrados;
- Gerenciamento de Rede;
- Atualização de Back-up de segurança de todos os micros;
- Manutenção preventiva e corretiva.

p) A prestação de serviços de manutenção de computadores será realizada com 04 (quatro) visitas mensais, as mesmas serão realizadas durante o horário de funcionamento de 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas, e de comum acordo entre as partes, sempre que for necessário, ou em virtude de qualquer defeito nos computadores que deverão ser resolvidos de forma urgente, será requisitado o Contratado.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto nº 005/2023.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório;

18. DAS SANÇÕES:

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar a Contratada, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ALAMEDA DAS PALMEIRAS, 455 – CENTRO – (38) 3758-1276

CEP. 39219-000 – AUGUSTO DE LIMA – MG

E-MAIL: cmalimamg@yahoo.com.br

19.1. A Câmara Municipal de Augusto de Lima/MG reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buenópolis/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Contrato.

Augusto de Lima/MG, 02 de janeiro de 2024.

Agente de Contratação